



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36
FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2023, DE 26 DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação do cargo em comissão denominado agente de contratação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, Ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre a criação do cargo denominado agente de contratação, de livre nomeação e exoneração, em atendimento ao que determina a Lei Federal nº 1.433/21, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Para fins dessa Lei Complementar, entende-se por agente de contratação o servidor nomeado pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Até que se conclua a admissão e formação de servidores concursados para o exercício do cargo criado através da presente Lei Complementar, fica autorizada a nomeação de profissional que não pertença ao quadro de servidores municipais, mas que atenda a todos os requisitos demandados para provimento do cargo, previstos nesta Lei Complementar.

Art. 4º. São requisitos para provimento do cargo de que trata o artigo 1º desta Lei:

I – formação em curso superior, tecnólogo ou equivalente, em uma das seguintes áreas: contabilidade, direito, administração, gestão pública;

II – experiência mínima comprovada de, no mínimo, 04 (quatro) anos nas áreas de compras públicas, licitações e planejamento;

III – ter sido aprovado em avaliação técnica preliminar realizada por comissão designada pelo Prefeito Municipal especialmente para aferir a “*expertise*” nas áreas de compras públicas, licitações e planejamento; e

IV – disponibilidade para atuar em regime de dedicação exclusiva, com jornada laboral semanal de 30 (trinta) horas.

Art. 5º. São atribuições gerais do cargo de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar:

I - atuar na fase preparatória dos procedimentos e processos de compras e licitações, coordenando o planejamento de compras realizado pelos órgãos da Administração, organizando-os, unificando-os e orientando os secretários e diretores na elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar, TR - Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e Plano de Contratações Anuais;

II - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

III - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o cronograma da licitação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

IV - conduzir as sessões públicas de licitação e contratação direta, podendo solicitar manifestação da procuradoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da Administração, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões;

V - fazer-se substituir pela comissão de contratação para a execução dos processos de licitação sob sua responsabilidade, na modalidade concorrência.

Art. 6º. A remuneração do cargo em comissão de agente de contratação corresponde ao valor mensal de R\$ 4.211,19 (quatro mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. A remuneração de que trata o *caput* deste artigo será reajustada no mesmo período e pelos mesmos índices conferidos aos cargos do quadro de servidores do Município.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 26 de dezembro de 2.023.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal